

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003 / 2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA (PI)**, torna público e leva ao conhecimento das empresas especializadas, devidamente cadastradas nesta Prefeitura até a data **14.05.2013**, que foi aberto processo licitatório referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2013**, destinado a contratação de empresa especializada para executar serviços de engenharia, que consiste na Ampliação da UBS – Povoado Brejinho, na cidade de Luís Correia (PI), no lapso temporal de 04 (quatro) meses, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE** e que será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA (PI)** e regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. A abertura do certame se dará na data de **17.05.2013**, às **10h00h**, no endereço situado à **Praça Oswaldo Sales, s/n, centro, sala de licitação, PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA (PI)**.

As normas reguladoras do mencionado processo licitatório encontram-se afixadas no Quadro de Avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA (PI)** e suas cópias estão à disposição de quaisquer empresas que deseje obtê-las, ao preço de R\$ 50,00 (cinquenta reais), perante a Comissão de Permanente Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA (PI)**.

Luís Correia (PI), 26 de abril de 2013.

Ernandes Barbosa Gomes
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004 / 2013

A **SECRETARIA DE SAÚDE** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA (PI)**, torna público e leva ao conhecimento das empresas especializadas, devidamente cadastradas nesta Prefeitura até a data **14.05.2013**, que foi aberto processo licitatório referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013**, destinado a contratação de empresa para o fornecimento de **Equipamento Odontológico**, para a Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Luís Correia (PI), no lapso temporal de 12 (doze) meses, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** e que será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA (PI)** e regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. A abertura do certame se dará na data de **17.05.2013**, às **12h:00min**, na sala de licitação situada no endereço, Praça Oswaldo Sales, s/n.

As normas reguladoras do mencionado processo licitatório encontram-se afixadas no Quadro de Avisos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIA(PI)** e suas cópias estão à disposição de quaisquer empresa que deseje obtê-las, ao preço de R\$ 50,00 (cinquenta reais), perante a Comissão de Permanente Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS CORREIAS (PI)**.

Luís Correia (PI), 26 de abril de 2013.

Ernandes Barbosa Gomes
- Presidente da Comissão Permanente de Licitações -

PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
GABINETE DA PREFEITA

Lei nº 743, de 26 de Abril de 2013.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 740/2013, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Incluído o art. 2º e Paragrafo Único do Art. 9º da Lei nº 740/213, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º- Os recursos utilizados deverão ser ressarcidos ao município pelos produtores na forma de devolução integral em dinheiro, no prazo de até 60(sessenta) meses, após o primeiro ciclo de produção, obedecendo a um cronograma de desembolso regulamentado por decreto do executivo.

Art. 9º. (...).

Parágrafo Único - O comitê gestor municipal será constituído por: a) Um representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável; b) Um representante da Secretaria de Agricultura; c) Um representante da Secretaria de Pesca; d) Um representante da Colônia dos Pescadores; e) Um representante da Câmara de Vereadores;

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luís Correia-PI, 26 de Abril de 2013.

ADRIANE MARIA MAGALHÃES PRADO
Prefeita Municipal

PODER EXECUTIVO
GOVERNO MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA
GABINETE DA PREFEITA

Lei nº 744, de 26 de abril de 2013.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 736/13, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LUÍS CORREIA, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu, chefe do Executivo Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados o §2º do art. 39; art. 89, 90 e 91; §4º do Art. 98; art. 101 e 102; o §1º do art. 165, artigo 166 e §1º da Lei nº 736/2013 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39. (...);

§ 2º. Ficam criados 10(dez) cargos de Assessor Especial da Secretaria de Governo.

Art. 89. A Secretaria da Educação é o órgão central do Município encarregado do planejamento, coordenação, administração e execução da política educacional, mantendo com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação da pré-escola e do ensino fundamental, a alimentação e o transporte escolar para os alunos da rede municipal de ensino.

Art. 90. Integram à Secretaria de Educação os seguintes integrantes, na qualidade de agentes públicos:

- I – Secretário de Educação;
- II – Coordenador Técnico;
- III – Diretor de Departamentos da Secretaria de Educação;
- IV – Assessor Especial da Secretaria de Educação;
- V – Coordenadores Educacionais (Escola e Departamento);
- VI – Diretores das escolas municipais;
- VII – Supervisores Escolares (Sede e Zona Rural).

(Continua na próxima página)